



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/ 2015.

“Dispõe sobre o número de vereadores no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu **ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.


Art. 1º - A Câmara Municipal de Mâncio Lima, será composta por 11 (Onze), Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, nos termos do Inciso IV, “b” do Art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º - O número de vereadores obedece a proporcionalidade populacional do município, conforme os limites estabelecidos no Inciso IV, do Art. 29, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 58 de 2009.

Parágrafo único - O número de habitantes alcança o cálculo aritmético, em relação ao número populacional e o de vereadores, aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao corrente ano, o qual antecede as eleições.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia nas legislaturas subsequentes.

Mâncio Lima, em 30 de Junho de 2015.


Angeleide Silva Leite Costa

Presidente